



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 005/2020

Dados do Documento

Data do Documento: 10/03/2020

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidores em caráter de emergência e dá outras providências.

Situação: Em tramitação (x) Aprovado () Rejeitado ()

Anexos: Integra do PL 005/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.05/2020
Projeto de lei nº. 05/2020

Fontoura Xavier, 21 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

RECEBIDO Em 10/05/20
Por 900 Horas
Jocelin Correa Duarte
CRC/RS 075921/0-7

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a contratação temporária dos seguintes cargos: professor, monitores de escola, farmacêutico, motoristas e educador físico.

Justifica-se a necessidade das referidas contratações na área da educação são imprescindíveis a fim viabilizar regular início do ano letivo, sendo, é premente a necessidade das contratações, posto que no quadro de professores não existem profissionais habilitados em número suficiente nas referidas áreas, bem como no que tange aos monitores, essenciais ao atendimento da educação infantil, que teve um aumento significativo na demanda.

Com relação ao farmacêutico, a presença deste profissional na farmácia do Município é imprescindível uma vez que responsabilidade técnica por estabelecimentos com dispensação de medicamentos é uma atividade privativa do farmacêutico, ser orientado pelo farmacêutico é um direito da população e sua atuação contribui para o uso racional dos medicamentos, melhoria das condições de saúde do paciente e, conseqüentemente, da qualidade de vida.

Por sua vez, a contratação dos motoristas se faz necessário, tendo em vista que em razão da seca que assola o Município, estamos tendo uma demanda excessiva na realização de serviços e, por último o educador físico é necessário para viabilizar o programa da academia de saúde.

A fim de instruir o presente projeto de lei, segue incluso, o respectivo estudo de impacto orçamentário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


ANTONIO PORTELA DE CASTRO
VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**ILMO. SR.
ALGEMIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

RECEBIDO Em 10/03/20
Por 950 Horas

PROJETO DE LEI Nº005/2020

Jocelin Correa Duarte
CRC/RS 075921/0-7

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04(quatro) professores municipais em caráter de emergência, para áreas e escolas a seguir discriminadas, objetivando a atender aos alunos da rede municipal de ensino.

E.M.E.F Jordão Pinto da Silva Neto e E.M.E.F Felisberto Casagrande – 02 vagas – Disciplina Língua Portuguesa.

E.M.E.F São Roque e E.M.E.F Jordão Pinto da Silva Neto - 02 vagas – Disciplina Educação Física.

Parágrafo 1º - As escolas referidas neste artigo, poderão ser alteradas ou ampliadas de acordo com a necessidade da Secretaria onde o(a) contratado(a) exercerá suas funções.

Parágrafo 2º - O valor da remuneração se dará em consonância com o piso nacional do magistério, para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais.

Parágrafo 3º - A contratação prevista no caput deste artigo, vigorará da data de publicação desta lei até 31 de agosto de 2020, sendo autorizada a prorrogação, caso haja necessidade, até o final do ano letivo, o qual possui previsão para o dia 16.12.2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 10(dez) monitores em caráter de emergência, para as escolas a seguir discriminadas, objetivando a atender aos alunos da rede municipal de ensino:

E.M.E.F Jordão Pinto da Silva Neto - 01 vaga

E.M.E.F Elizabete Scalco - 02 vagas

Centro de Educação Municipal - Vila Vaz – 01 vaga

E.M.E.I – João Pedro P. da Rosa – Vila Vaz – 04 vagas

E.M.E.F Felisberto Casagrande - 01 vaga



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado - 01 vaga

Parágrafo 1º: O valor da remuneração será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais.

Parágrafo 2º - - A contratação prevista no caput deste artigo, vigorará da data de publicação desta lei até 31 de agosto de 2020, sendo autorizada a prorrogação, caso haja necessidade, até o final do ano letivo, o qual possui previsão para o dia 16.12.2020

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um farmacêutico em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

Parágrafo 1º: O valor da remuneração será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo 2º - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04(quatro) motoristas em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

Parágrafo 1º: O valor da remuneração será de R\$ 1.394,04 (um mil trezentos e noventa e quatro reais com quatro centavos), acrescido de 30%, referente ao adicional de insalubridade, para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Parágrafo 2º - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) educador físico em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

Parágrafo 1º: O valor da remuneração será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo 2º - A contratação prevista no caput deste artigo, se dará por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

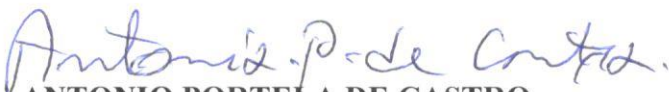
Art. 6º - No interesse da administração, as contratações de que tratam a presente lei, poderão ser rescindida antes do prazo previsto.

Art. 7º - As contratações, obedecerão aos ditames aplicados a espécie, conforme previsto na Lei 366/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, bem como a Lei nº 1747/2019 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Fontoura Xavier, e respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 02 DE MARÇO DE 2020.


ANTONIO PORTELA DE CASTRO
VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

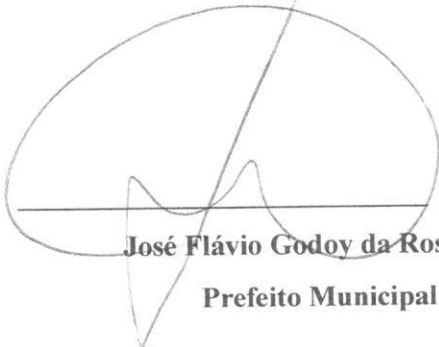
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

José Flávio Godoy da Rosa, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de cargos de professor municipal, monitores, farmacêutico, motoristas e educador físico, em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 - 31 - 40 - 4500
3.1.90.13.00.00.00.00	20 - 31 - 40 - 4500

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 18 de Fevereiro de 2020.



José Flávio Godoy da Rosa
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO**

**ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02/2020
DATA: 18/02/2020.**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		- 04 cargos de professor municipal na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R\$ 1.587,00 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais; - 10 cargos de Monitores para Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R\$ 1.000,00 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais; - 01 cargo de Farmacêutico na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ 4.500,00, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. - 04 motoristas com remuneração de R\$ 1.394,04 + 30% de insalubridade, para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais para secretaria de Saúde. - 01 cargo de Educador Físico para Secretaria de saúde (Academia de Saúde), com remuneração de R\$ 2.600,00 para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais;
	Criação	
x	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 01 de Março de 2020	31 de Agosto de 2019

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2020	2021	2022
Vencimentos e Vantagens	221.018,40	0,00	0,00
13º Salário	15.348,50	0,00	0,00
1/3 de Férias	10.231,31	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	49.319,64	0,00	0,00
Total 06 meses	295.917,85	0,00	0,00

Obs: *No ano de 2020 os valores são proporcionais a 06 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2020	295.917,85	35.380.000,00	0,83%
2021	0,00	29.704.723,42	0,00%
2022	0,00	30.405.050,22	0,00%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2021 e 2022 são estimativos e foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1705/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0280 – Gestão do SUS do Município	2035 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Pagamento de vencimentos
0190 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2020 – Manutenção do Ensino Fundamental	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 - 31 - 40 - 4500
3.1.90.13.00.00.00.00	20 - 31 - 40 - 4500

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2020, 2021 e 2022:

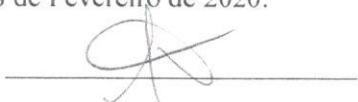
QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2016	23.486.306,58	10.554.024,77	44,94%
2017	23.725.887,08	12.360.041,38	52,10%
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	29.765.901,00	14.537.330,21	49,83%
2021	28.254.662,52	14.706.737,11	52,05%
2022	28.254.662,52	14.706.737,11	52,05%

Observações:

- Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2019 estão de acordo com o modelo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF do TCE 2º Semestre 2019;
- As projeções da Receita Corrente Líquida para 2020, 2021 e 2022 foram extraídas do Anexo de Estimativa para Receita Corrente Líquida da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Consideramos que no Ano de 2020 foram feitas nomeações referente ao concurso público as quais estima-se no valor de R\$ 75.115,40 mensal (vencimentos, RPPS, IPE), o valor foi incluído no total de gasto com pessoal do poder executivo para o ano de 2020 (11 meses = R\$ 826.269,40), 2021 e 2022 (13 meses = R\$ 976.500,20).
- Consideramos os valores do impacto 01/2020 para Criação de cargos efetivos de 07 auxiliar de serviços gerais.

Município de Fontoura Xavier, 18 de Fevereiro de 2020.


Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Nº01/2020

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Março de 2020;
- 2) O impacto será proporcional há 06 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2020	2021	2022
Vencimentos e Vantagens	30.697,00	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	6.139,40	0,00	0,00
TOTAL MÊS	36.836,40	0,00	0,00

VALOR 06 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2020	2021	2022
Vencimentos e Vantagens	221.018,40	0,00	0,00
13º Salário	15.348,50	0,00	0,00
1/3 de Férias	10.231,31	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	49.319,64	0,00	0,00
TOTAL 06 MESES	295.917,85	0,00	0,00

Município de Fontoura Xavier, 18 de Fevereiro de 2019.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333